

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0307.01/2023 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação do Sr. FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA, SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente 41.421.181 FRANCISCA SOLANGE FERREIRA QUEIROS ME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA A URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E CANTEIROS DA AV. ANTÔNIO COSTA VIEIRA, VISANDO A HARMONIA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA A URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E CANTEIROS DA AV. ANTÔNIO COSTA VIEIRA, VISANDO A HARMONIA E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

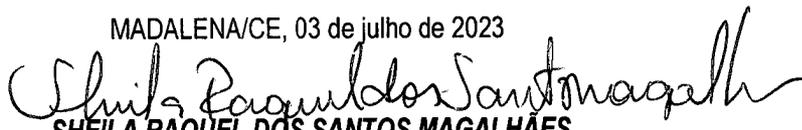
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de 41.421.181 FRANCISCA SOLANGE FERREIRA QUEIROS ME, com o valor R\$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 03 de julho de 2023


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL


FRANCISCA VANESSA COSTA GOMES
MEMBRO SUPLENTE DA CPL